

27
Zer

Manual de atualização de pendências no cadastro de pessoas

- 1- Para regularização de pendências no cadastro de pessoas, identificadas de forma automática pela ferramenta Certidão Negativa, utilizar a opção "Consulta – Certidão – Pendências de Cadastro" do menu do EJUD, conforme Figura 1.



Figura 1

2- Ao clicar na opção "Pendências de cadastro", o sistema fará uma busca para identificar se para a unidade judiciária do usuário logado no sistema existem pendências de cadastro em relação a solicitações de certidão negativa, cujos nomes consultados estejam vinculados a processos que tramitem naquela unidade. Caso existam, será exibida uma lista das pendências encontradas, com as informações: número do processo, nome da pessoa, data da solicitação da certidão, quantidade de dias da pendência na unidade e a Ação a ser feita (Atualizar Cadastro/Vincular Pessoa, Cadastro Incompleto ou Baixar Pessoa), conforme Figura 2.

Após a atualização do cadastro com uma das opções do item "Ação", a pendência será excluída da lista.

| Processo | Pessoa | Data Certidão | Nº Dias | Ação | | |
|------------|------------|---------------|---------|--------------------|---------------------|---------------|
| [REDACTED] | [REDACTED] | 01/12/2014 | 498 | Atualizar Cadastro | Cadastro Incompleto | Baixar Pessoa |
| [REDACTED] | [REDACTED] | 15/01/2015 | 453 | Atualizar Cadastro | Cadastro Incompleto | Baixar Pessoa |
| [REDACTED] | [REDACTED] | 19/01/2015 | 449 | Atualizar Cadastro | Cadastro Incompleto | Baixar Pessoa |
| [REDACTED] | [REDACTED] | 21/01/2015 | 447 | Atualizar Cadastro | Cadastro Incompleto | Baixar Pessoa |
| [REDACTED] | [REDACTED] | 30/01/2015 | 438 | Vincular Pessoa | Cadastro Incompleto | Baixar Pessoa |
| [REDACTED] | [REDACTED] | 30/01/2015 | 438 | Vincular Pessoa | Cadastro Incompleto | Baixar Pessoa |
| [REDACTED] | [REDACTED] | 31/01/2015 | 437 | Vincular Pessoa | Cadastro Incompleto | Baixar Pessoa |
| [REDACTED] | [REDACTED] | 04/02/2015 | 433 | Atualizar Cadastro | Cadastro Incompleto | Baixar Pessoa |
| [REDACTED] | [REDACTED] | 05/02/2015 | 432 | Vincular Pessoa | Cadastro Incompleto | Baixar Pessoa |
| [REDACTED] | [REDACTED] | 11/02/2015 | 426 | Atualizar Cadastro | Cadastro Incompleto | Baixar Pessoa |
| [REDACTED] | [REDACTED] | 20/02/2015 | 417 | Vincular Pessoa | Cadastro Incompleto | Baixar Pessoa |
| [REDACTED] | [REDACTED] | 20/02/2015 | 417 | Atualizar Cadastro | Cadastro Incompleto | Baixar Pessoa |
| [REDACTED] | [REDACTED] | 05/03/2015 | 404 | Atualizar Cadastro | Cadastro Incompleto | Baixar Pessoa |
| [REDACTED] | [REDACTED] | 09/03/2015 | 400 | Vincular Pessoa | Cadastro Incompleto | Baixar Pessoa |
| [REDACTED] | [REDACTED] | 10/03/2015 | 399 | Vincular Pessoa | Cadastro Incompleto | Baixar Pessoa |

Figura 2

13

3- As ações possíveis para atualização do cadastro são: Atualizar Cadastro/Vincular Pessoa, Cadastro Incompleto ou Baixar Pessoa, com link para a tela de atualização correspondente.

3.1 - Atualizar Cadastro: o sistema exibe essa opção como possibilidade de atualização quando verifica que o nome da pessoa a ser atualizado está vinculado apenas ao processo daquela unidade judiciária que aparece na lista de pendências. Ao clicar nessa opção é exibida a tela do Cadastro de Pessoa para atualização dos dados, conforme Figura 3.

Cadastro de Pessoa

Código: [REDACTED]

Quantidade de Processos Associados à esta pessoa:
Na 1ª Instância: 1
Na Vara: 1
Na 2ª Instância: 0
Petições: 0

Nome: [REDACTED]

Tipo de Pessoa

- Pessoa Física
- Pessoa Jurídica

Informações Adicionais

Filiação

Mãe: [REDACTED]

Pai: [REDACTED]

Procurar: [REDACTED]

Data de Nascimento: [REDACTED]

Sexo: [REDACTED] ▼

Estado Civil: [REDACTED] ▼

E-Mail: [REDACTED]

Documentos de Identificação

Tipos: [REDACTED] ▼

Orgão Expedidor: [REDACTED]

NP Documento: [REDACTED]

Data Emissão: [REDACTED]

UF: [REDACTED] ▼

Adicionar

Remover

Figura 3

24

3.2 – Vincular Pessoa: essa opção é exibida como possibilidade de atualização quando o sistema verifica que o nome da pessoa a ser atualizado está vinculado a mais de um processo, inclusive ao processo encontrado naquela unidade judiciária e listado como pendência. Ao clicar nessa opção é exibida a tela de Vincular partes nos processos, conforme Figura 4.

Vincular Partes nos Processos

Nº Processo: [REDACTED] - [REDACTED] Tramitando
Nº Antigo: [REDACTED]
Vara: [REDACTED]

Partes do Processo

Advogado: [REDACTED]

Exequente ^

1 [REDACTED]

Advogado: [REDACTED] ↑ Acima

Executado v

1 [REDACTED]

Advogado: [REDACTED] ↓ Abaixo

2 TELMO RIGUAR

Denominação: Executado v

Pessoa: [REDACTED] ⊗

Advogado: [REDACTED] ⊗

Advogados de outras partes

| Advogado | Parte | Principal |
|------------|-----------------------|-----------|
| [REDACTED] | Requerido, Executado | ⊗ |
| [REDACTED] | Requerente, Exequente | ⊗ v |

Alterar Denom Excluir Advogado Excluir Parte Vincular Limpar

Figura 4

25

Para verificar se a pessoa a ser atualizada possui cadastro mais completo, clicar no ícone de pesquisa, destacado na Figura 4. O sistema exibirá os nomes encontrados e as informações nome da mãe, documentos, endereço e telefone, desde que alimentados, conforme Figura 5. Constatando tratar-se da mesma pessoa, clicar sobre o nome que possui o cadastro mais completo e o mesmo será "carregado" para a tela anterior. Caso não exista nenhuma informação adicional que assegure tratar-se da mesma pessoa, proceder a um novo cadastramento conforme informações existentes nos autos, clicando no botão Incluir, destacado na figura 5.

Pessoa - Pesquisa

Nome Descrição

Pessoa - Pesquisa

| | Codigo | Nome | Tipo | Mãe | Documento |
|--|---------|----------------------|--------|----------------------|----------------------------|
| | 966151 | <input type="text"/> | Fisica | <input type="text"/> | <input type="text"/> |
| | 3198938 | <input type="text"/> | Fisica | <input type="text"/> | <input type="text"/> |
| | 1617716 | <input type="text"/> | Fisica | <input type="text"/> | CPF : <input type="text"/> |
| | 1139554 | <input type="text"/> | Fisica | <input type="text"/> | <input type="text"/> |

Figura 5

26

3.3 – Cadastro Incompleto: opção a ser utilizada quando não existir nenhuma documentação da parte nos autos para atualização do cadastro da mesma no sistema. A tela é apresentada conforme Figura 6.

Partes sem dados

Nº Processo: [REDACTED] - Procedimento Ordinário Tramitando

Vara: [REDACTED]

Partes do Processo

- 4 [REDACTED]
- 5 [REDACTED] PROCEDIMENTO ORDINÁRIO ^
- 6 [REDACTED]
- 7 [REDACTED] PROCEDIMENTO
- 8 [REDACTED]

Requerido

- 1 [REDACTED] v
- 2 [REDACTED]

Usuário: [REDACTED]

Declaro que não encontrei dados cadastrais da parte [REDACTED] nos autos [REDACTED]

Observação: [REDACTED] () até o presente momento (18/04/2026).

Figura 6

7
20/10/20

3.4 – Baixar Pessoa: opção a ser utilizada em processos criminais ou de juizados especiais criminais para baixa da parte. Além de excluir a restrição da parte para emissão de certidão negativa, também a exclui das consultas de processos do site do TJES, continuando existindo na consulta de processos do EJUD para usuários internos com a informação “Parte baixada”. A tela será exibida conforme Figura 7.

Baixar Partes nos Processos

Nº Processo: [redacted] - [redacted] Tramitando

Nº Antigo: [redacted]

Vara: [redacted]

Partes do Processo

Requerente

1 [redacted]

Requerido

1 [redacted]

2 [redacted]

3 [redacted]

Tipo: [redacted]

Juiz: [redacted]

Motivo: [redacted]

Absoluição

Arquivado por não oferecimento de denúncia queixa

Arquivado por rejeição da denúncia queixa

Extinção da Punibilidade

Imprenúncia

Reabilitação

Figura 7

Certidão Negativa

A pesquisa para a emissão de CERTIDÃO NEGATIVA é realizada nos bancos de dados cadastrais dos sistemas Ejud, Projudi e Siep, comparando-se os dados informados sobre a pessoa a quem se refere a certidão e os dados cadastrados constantes no sistema.

Ressalte-se que, em que se pese ser obrigatório no Requerimento online de certidão, tão somente, o preenchimento do campo de CPF/CNPJ, quanto melhor qualificada a parte no requerimento e na base de dados dos sistemas, melhor será o resultado auferido.

Homônimos

Atualmente a pesquisa para certidão negativa não impede que o cidadão obtenha esse documento mesmo existindo processos com seu homônimo. Isso atende ao art. 8º, § 2º da Resolução nº 121 do CNJ ¹. No entanto, esses casos de "homônimos" devem ser resolvidos no cadastro de parte para que as próximas pesquisas sejam mais precisas.

Quando alguém faz uma pesquisa para certidão, o sistema faz uma seleção de processos cuja parte tenha somente o nome preenchido em seu cadastro no sistema. As informações desses processos são enviadas para o e-mail das Varas, bem como um texto explicativo de como proceder para resolver o possível problema de homônimo. Todas as pendências de homônimos podem ser acessadas através da tela Consulta → Certidão → Pendências de cadastro, devendo dirimir no prazo legal (Ato Normativo TJES nº 197/14).

Em se tratando de pendências de cadastro, o servidor da Vara deverá proceder da seguinte forma:

1. atualizar o cadastro da pessoa, informando o CPF/CNPJ, CI, CTPS, Título de Eleitor, nome da mãe, nome do pai e/ou data de nascimento da parte em questão com as informações contidas nos autos;
2. se nenhuma das informações acima forem localizadas nos autos, mesmo tendo diligenciado para a sua busca, a teor do art. 51, §§ 1º, 2º e 5º do Código de Normas ², o servidor deve informar no sistema que não encontrou dados cadastrais. Essa funcionalidade está disponível somente no EJUD: "Cadastro → Pessoa → Cadastro Incompleto";
3. no sistema EJUD existe a possibilidade de se fazer a **baixa da pessoa para processos criminais** que já estão arquivados ou a serem arquivados (art. 2º, §1º do Provimento nº 28/2011), pois mediante a **adoção desse procedimento há exclusão da restrição em nome da parte nos processos**. Segue orientação:
 - a. verifique se nos autos há caso de trânsito em julgado de **Reabilitação, Absolvição, Extinção da Punibilidade** (anistia, graça ou indulto; cumprimento da pena; cumprimento da suspensão condicional do processo; cumprimento de transação penal; decadência ou preempção; morte do agente; pagamento integral do débito; perdão judicial; prescrição; renúncia do queixoso ou perdão aceito; reparação do dano; retratação do agente; retroatividade da lei), **Impronúncia, Arquivado por rejeição de denúncia/queixa ou Arquivado por não oferecimento de denúncia/queixa;**

¹ RES. CNJ 121/10, Art. 8º, § 2º Também deverá ser expedida certidão negativa quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, *houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário*, caso em que deverá constar essa observação (grifo nosso)

² PROV. Nº 029/09, art. 51 – Código de Normas

§ 1º Quando as petições iniciais não atenderem aos requisitos estabelecidos para o cadastramento, o chefe de secretaria diligenciará para que a omissão seja suprida, intimando o advogado do autor, independentemente de despacho.

§ 2º Referindo-se a omissão aos dados da parte contrária, o chefe de secretaria providenciará as buscas e a inserção por ocasião da primeira audiência a ser realizada com as partes.

§ 5º Tratando-se de feito criminal, usará de todos os meios ao seu alcance para obter os referidos dados, devendo, em ambos os casos, inseri-los imediatamente nos sistemas informatizados.

09
09

b. caso exista, acesse a opção "Cadastro → Pessoa → Baixar Pessoa" e pesquise pelo processo; selecione a parte em questão, e no campo "Tipo" escolha algumas das opções apresentadas no item a; clique em "Salvar".

Emissão de certidão pelo Distribuidor

Quando usuário faz uma pesquisa para certidão na internet, e o sistema encontra processos que **realmente pertencem à pessoa**, o mesmo é orientado a dirigir-se ao Cartório Distribuidor do fórum mais próximo do seu domicílio.

O servidor que trabalha na distribuição deverá utilizar a opção "Consulta → Certidão → Certidão Negativa" para visualizar os processos que estão impedindo a emissão da certidão. Após a análise desses processos, o servidor deverá emitir. Conforme o caso:

1. **Certidão Negativa para todas as Comarcas:** quando os processos listados pelo sistema forem analisados pelo servidor e for verificada a existência de informações nos andamentos processuais que **afastem a restrição em todos os processos**.
2. **Certidão Negativa para todas as Comarcas com ressalva:** quando os processos listados pelo sistema forem analisados pelo servidor e a informação no andamento processual impossibilitar o juízo de certeza para afastar a restrição, em um ou mais processos.
3. **Certidão Positiva:** quando o sistema acusar processo passível de restringir a emissão de Certidão Negativa, devendo o Distribuidor da Comarca (s) em que há o processo (s) restritivo (s) para Certidão Negativa emitir a Certidão Positiva manualmente, na forma atual. **Acompanhará a Certidão Positiva a Certidão Negativa com Ressalva**, para viabilizar o conhecimento da Varas em que tramitam os processos, as quais ficarão responsáveis por atualizar das informações cadastrais dos respectivos processos no sistema e/ou informar à pessoa que realmente há processo tramitando em seu nome, e, nesse caso, orientará a parte a dirigir-se à Distribuição para fins de obter a Certidão Positiva.

NOTA: Vedada a emissão de qualquer tipo de certidão negativa por outro meio.

¹ RES. CNJ 121/10, Art. 8º, § 2º. Também deverá ser expedida certidão negativa quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, *houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário*, caso em que deverá constar essa observação. (grifo nosso)

² PROV. Nº 029/09, art. 51- Código de Normas

§ 1º Quando as petições iniciais não atenderem aos requisitos estabelecidos para o cadastramento, o chefe de secretaria diligenciará para que a omissão seja suprida, intimando o advogado do autor, independentemente de despacho.

§ 2º Referindo-se a omissão aos dados da parte contrária, o chefe de secretaria providenciará as buscas e a inserção por ocasião da primeira audiência a ser realizada com as partes.

§ 5º Tratando-se de feito criminal, usará de todos os meios ao seu alcance para obter os referidos dados, devendo, em ambos os casos, inseri-los imediatamente nos sistemas informatizados.